



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 2.144, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente com a utilização de recursos provenientes de *superávit* financeiro e de excesso de arrecadação, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentaria:

02.	Poder Executivo	Ficha: 81
02.06	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.06.15	Urbanismo	
02.06.15.451	Infraestrutura Urbana	
02.06.15.451.0010	Infraestrutura Urbana e Rural	
02.06.15.451.0010.1.0040	Manutenção e Expansão de Rede Iluminação Pública	
02.06.15.451.0010.1.0040.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte de Recursos	117 – Contribuição para Custeio Iluminação Pública	R\$ 36.000,00
	217 - Contribuição para Custeio Iluminação Pública	R\$ 40.000,00
	100 – Recursos Ordinários	R\$ 500.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado por esta Lei, serão utilizados, em conformidade com o disposto nos incisos I e II do § 1º, do art.43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, recursos provenientes das seguintes fontes:

I- excesso de arrecadação, no valor de R\$ 536.000,00 (quinhentos e trinta e seis mil reais); e

II- *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 25 de novembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal